

POLÍTICA DE SEGURANÇA SOCIAL

I

DEFINIÇÃO DE PRINCÍPIOS

*Subsidiado
por uma
2.ª versão
D*

1. A Segurança Social tem como objectivos fundamentais prevenir e dar resposta a situações de carência social e contribuir para o nivelamento e melhoria da qualidade de vida de toda a população.

Assim, o direito à segurança social deve ser reconhecido como um direito social fundamental que tem a sua contrapartida na responsabilidade da colectividade, devendo o Estado constituir-se em garante do efectivo exercício daquele direito.

2. Neste momento, a tarefa prioritária do Governo Provisório no domínio da Segurança Social "é, pois, o lançamento de uma nova política que tenha como objectivos a defesa dos interesses das classes trabalhadoras e o aumento progressivo, mas acelerado, da qualidade de vida de todos os portugueses".
3. O prosseguimento destes objectivos implica a construção gradual dum sistema integrado de segurança social, o qual, estabelecendo a transição de um esquema baseado na capacidade produtiva para um outro em que se atenda à dignidade de cada pessoa, e aos direitos sociais que lhe são inerentes, deverá obedecer, na sua prática concreta, aos seguintes princípios fundamentais:
 - a) Da Universalidade, que envolve a generalização da protecção a toda a população;

- b) Da Unidade que envolve o nivelamento das formas de protecção;
- c) Da Compreensividade, que envolve a resposta a todas as situações de carência social;
- d) Da Eficácia, que envolve a unidade de gestão (tanto no aspecto financeiro como organizativo) permitindo o máximo aproveitamento dos recursos da colectividade;
- e) Da Solidariedade, que envolve a responsabilização da colectividade.

II

MEDIDAS DE POLÍTICA

Fundação Cuidar o Futuro

A - Medidas de política de carácter geral

1. Generalização do estabelecimento de limites mínimos e máximos para as prestações pecuniárias.
2. Relacionação do quantitativo das prestações pecuniárias com o valor médio "per capita" do rendimento familiar.
3. Garantia de indexação das prestações pecuniárias com carácter regulamentar.
4. Actuação prioritária dirigida aos sectores sociais mais carecidos, nomeadamente o dos trabalhadores rurais.

5. Actuação prioritária dirigida à cobertura pela Segurança Social das situações de carência mais acentuadas, designadamente quanto à protecção em caso de acidente de trabalho ou doença profissional.
6. Actuação preferencial através da prestação de bens ou serviços em todos os tipos de carências em que essa forma se revele mais eficaz do que a protecção mediante a atribuição de prestações pecuniárias.
7. Maximização da utilização dos meios e valorização dos recursos humanos.
8. Revisão do sistema de financiamento da segurança social, tendo em vista designadamente o aumento do efeito redistributivo, a menor influência sobre os preços, a menor penalização das empresas de trabalho intensivo, a ligação a fiscalidade para simplificação administrativa e justa incidência da carga tributária e a participação do Orçamento Geral do Estado.
9. Participação na definição das ligações da segurança social com o Serviço Nacional de Saúde.
10. Criação e dinamização da utilização de equipamento social comunitário aberto.

B - Medidas de carácter específico

11. Infância e juventude

- a) Reformulação da titularidade do direito ao abono de família e das respectivas condições de atribuição e montante, tendo em

vista a generalização da prestação e tornando-a independente em relação à situação laboral dos pais.

- b) Redefinição da titularidade do subsídio de aleitação, em ordem à sua generalização, alargamento do período de atribuição para 12 meses e aleitação da natureza da prestação.
- c) Generalização a todos os órfãos da pensão de sobrevivência, em condições a regulamentar.
- d) Abertura das famílias para enquadramento da primeira infância, através da selecção, treino e pagamento de salários às mães que, tendo um filho entre 0 e 3 anos, queiram cuidar da sua educação conjuntamente com a de mais 3 ou 4 crianças da mesma idade.
- e) Formação de cooperativas de pais com o apoio efectivo, regular e crítico das autarquias locais.
Fundação Cuidar o Futuro
- f) Plano director de cobertura mínima do País em infantários, utilizando espaços disponíveis, quer por zonas residenciais quer por alargamento dos infantários de empresa ou de fundações às crianças da comunidade, mediante participação das autarquias locais, impedindo-se assim também a formação de ghettos (em colaboração com a Secretaria de Estado da Habitação e Urbanismo e Ministério da Administração Interna).
- g) Avaliação e transformação das instituições existentes quer através de uma total remodelação das instituições geridas pelo Estado quer através da elaboração de normas para infantários criados por entidades privadas e acordos de colaboração com essas entidades em que fique salvaguardada a responsabilidade de supervisão e fiscalização do Estado.

- h) Uniformização dos critérios de direcção das creches, jardins de infância, semi-internatos e internatos, lares, cantinas e outro equipamento social específico da infância e juventude, em termos de integração e adaptação ao meio ambiente.
- i) Reestruturação dos cursos de educadoras de infância dependentes do Ministério dos Assuntos Sociais.
- j) Modificação da situação dos internatos de crianças e jovens órfãos ou vindos de famílias carecidas, garantindo a escolaridade em estabelecimentos comuns, a aprendizagem em locais de trabalho e o ambiente familiar em unidades de dimensão humana.
- l) Elaboração de normas de funcionamento e revisão da concessão de alvará a instituições chamadas de beneficência para jovens, prevendo-se a obrigatoriedade de encerramento para algumas dessas instituições.
- m) Desenvolvimento da intervenção na concretização de adopções e colocações familiares em revisão do instituto jurídico da adopção.

2. Família e população activa

- a) Melhoria do regime alimentar da população através de:
 - Criação de novos tipos de prestações alimentares;
 - Esclarecimento da população na perspectiva da racionalização dos padrões alimentares.
- b) Desenvolvimento de protecção na Maternidade designadamente através de:
 - Cumprimento das normas internacionais (convenções do BIT nº. 3, de 1919 e nº. 102, de 1952) de obrigatoriedade de 90 dias de licença aquando do parto para as mulheres trabalhadoras;

- Estabelecimento de formas especiais de protecção ou alargamento do período de protecção anterior ao parto, em profissões com características especiais;
 - Generalização da atribuição do subsídio de maternidade igual à totalidade do salário;
 - Generalização e estudo da eventual melhoria do subsídio de nascimento .
- c) Garantia do equilíbrio da vida familiar e prevenção de disfunções, designadamente através de:
- Criação de serviços de apoio domiciliário;
 - Revisão do subsídio pecuniário ao trabalhador que suspenda a sua actividade por situações especiais do agregado familiar.
- Fundação Cuidar o Futuro
- d) Melhoria da protecção do agregado familiar em caso de morte do trabalhador ou pensionista , designadamente através da:
- Generalização do subsídio por morte a toda a população;
 - Generalização do regime das pensões de sobrevivência e revisão das condições da sua atribuição;
 - Revisão das percentagens de atribuição das pensões de sobrevivência.
- e) Redefinição do esquema de prestações familiares, designadamente através de:

- Criação de novas prestações, nomeadamente dum subsídio de habitação, a definir de acordo com o rendimento anual "per capita" do agregado familiar;
 - Generalização do subsídio de casamento;
 - Generalização do subsídio de funeral.
- f) Garantia da prestação de serviços de apoio à família a nível da comunidade, mediante, nomeadamente, a reconversão das instituições existentes e a instalação de equipamento de utilização colectiva.
- g) Aperfeiçoamento da protecção na incapacidade temporária para o trabalho designadamente através de:
- Eliminação ou redução dos períodos de garantia;
 - Alteração da forma de concessão do subsídio de doença em ordem à celeridade do processo;
 - Aproximação do subsídio de doença do salário real;
 - Alargamento e adequação da protecção especial na tuberculose a outros tipos de doença de longa duração;
 - Definição das formas de atribuição de subsídios pecuniários ou de alargamento do período de protecção em situações de reabilitação e reciclagem;
 - Garantia da atribuição de subsídios pecuniários em todas as situações de incapacidade temporária;

h) Aperfeiçoamento da protecção na incapacidade permanente para o trabalho, designadamente através de:

- Garantia da atribuição de pensões em todas as situações de incapacidade permanente;
- Atribuição de complementos de pensão para os grandes inválidos e em outras situações de carência;
- Revisão das condições de acumulação da pensão de invalidez com rendimentos do trabalho ou de outras pensões;
- Nivelamento da protecção que resulta da atribuição de pensões, designadamente através da uniformização do processo de cálculo;

!!!
!!!
i) Instituição do seguro de desemprego (em elaboração com o Ministério do Trabalho); Fundação Cuidar o Futuro

Assine: Madalena Ramalho!
H. Bent!

j) Eliminação das descontinuidades de protecção, nomeadamente a través de:

- Coordenação do sistema de prestações;
- Garantia das acções de reabilitação vocacional e dinamização junto dos diversos departamentos das acções de reabilitação ou outras;
- Regulamentação, no sector da segurança social, da lei da greve.

3. Terceira idade

a) Generalização da concessão da pensão social aos idosos em função dos respectivos níveis de rendimento e revisão dos critérios da sua atribuição.

- b) Nivelamento da protecção que resulta da atribuição de pensões, designadamente através de uniformização do processo de cálculo.
- c) Extinção, a médio prazo, do abono de família por ascendentes. Atribuição directa dos subsídios, enquanto subsistirem.
- d) Criação de pequenas unidades residenciais que permitam o acolhimento dos idosos que não tenham família.
- e) Remodelação total dos asilos de terceira idade.
- f) Criação de equipamento específico para idosos acamados.
- g) Adaptação da habitação às necessidades dos idosos .
- h) Inventariação das profissões desgastantes e variação adequada da idade de reforma.

Fundação Cuidar o Futuro

4. Grupos Especiais

- a) Desenvolvimento de formas de interocupaçao e de protecção dos deficientes não integráveis nomeadamente através de:
 - Revisão das condições de atribuição e montante do subsidio por incapacidade definitiva;
 - Criação e desenvolvimento de oficinas de reabilitação vocacional e de lares de apoio para deficientes sem meio familiar e que não possam ser colocados em casas normais;
 - Implantação de equipamento específico e resolução do problema dos transportes.

- b) Desenvolvimento da reabilitação vocacional dos deficientes irrecuperáveis, nomeadamente através da integração psicológica e mental dos deficientes.
- c) Criação de formas de enquadramento no sistema integrado de segurança social da população deslocada.
- d) Avaliação e orientação das acções de voluntários em curso relativamente a desajustados socialmente.
- e) Definição de uma política de integração social dos desajustados e sem enquadramento na segurança social.
- f) Desenvolvimento de acções coordenadas em ordem a melhorar a protecção
 - dos familiares residentes em Portugal dos emigrantes portugueses no estrangeiro
 - dos emigrantes regressados
 - dos emigrantes em território estrangeiro nomeadamente através de:
 - desenvolvimento dos acordos sociais a negociar com os interlocutores que permitam protecção mais ampla e homogénea das populações migrantes;
 - revisão em condições adequadas dos acordos existentes.

5. Gestão

5.1. Estatuto jurídico e solução organizativa

- a) Definição do estatuto jurídico do Sistema Integrado de Segurança Social a obter através da clarificação da posição do Estado, posição dos utentes e posição de outras entidades.

b) Estruturação do Sistema Integrado de Segurança Social de acordo com os seguintes critérios e condicionantes:

- descentralização
- regionalização (concelho e distrito)
- desconcentração
- leveza e maleabilidade das estruturas centrais e de apoio (estrutura departamental)
- orgãos prestadores directos de serviços de carácter polivalente
- utilização intensiva e extensiva dos meios
- participação dos interessados na gestão, a todos os níveis
- relações com outros sistemas ou entidades (Serviço Nacional de Saúde e Ministério do Trabalho v.g.)
- capacidade de gestão

Fundação Cuidar o Futuro

5.2. Financiamento

- a) Cobertura dos défices do sistema de segurança social , nomeadamente do esquema dos rurais e de pensão social, através do Orçamento Geral do Estado.
- b) Definição de medidas imediatas para garantia do cumprimento das obrigações contributivas.
- c) Revisão a curto prazo dos sistemas contributivos relativos aos "grupos especiais", - rurais, pessoal do serviço doméstico, motoristas particulares, etc. - tomando em consideração os salários efectivos.

5.3. Gestão financeira

- Aperfeiçoamento da gestão financeira através de:

- centralização da gestão financeira e administração do património, num departamento especializado, em particular, transferência para este departamento do Fundo Nacional do Abono de Família
- melhoria do rendimento social e financeiro do património da segurança social
- implantação de um Plano Nacional de Contas de Segurança Social
- apresentação dos planos e relatórios anuais à apreciação do poder legislativo
- revisão de circuitos dos fluxos financeiros, designadamente no que respeita ao pagamento de contribuições.

5.4. Recursos humanos

- mais??*
- a) Definição clara da política de pessoal e do estatuto do pessoal ao serviço da Segurança Social
- b) Implantação da gestão previsional de quadros a prosseguir através da:
- articulação com o Registo Central de Pessoal (Mai), a partir do diagnóstico dos recursos humanos ao serviço da Segurança Social;
 - reconversão de pessoal face aos futuros postos de trabalho a criar no sistema de segurança social, atenta designadamente o recurso à informatização integral;

- criação e reestruturação de carreiras e caracterização funcional das diversas categorias;
- criação e gestão de quadros nacionais no âmbito da segurança social;
- montagem e desenvolvimento progressivo de um sistema de avaliação permanente das necessidades de pessoal.

c) Implantação da função pessoal, designadamente através da:

- criação de serviços de gestão de pessoal a nível central e distrital;
- aperfeiçoamento dos critérios, métodos e técnicos de recrutamento e selecção;
- desenvolvimento das condições de acolhimento e integração do pessoal;
- aperfeiçoamento das condições gerais de trabalho, designadamente no que respeita a condições físicas e ambientais do local de trabalho;
- realização de estudos, e sua exploração prática, sobre absenteísmo;
- análise e correcção das causas de desvios em matéria de relações psicosociológicas;
- aperfeiçoamento da administração de pessoal, designadamente através de simplificação e exploração do processo administrativo;

d) Implantar a formação permanente através de, designadamente:

- a criação de uma estrutura de formação articulada com o M.E. C. é o MAI;

- o diagnóstico das necessidades em matéria de formação;
- a elaboração de progressões de formação face à estruturação; de carreiras e enriquecimento de tarefas;
- a elaboração dos planos de formação.

e) Participação no desenvolvimento e integração das actuações dos Serviços Sociais ou seus homólogos, no campo das cooperativas de consumo, refeitórios e actividades recreativas e culturais.

5.5. Critérios, Métodos, Técnicas e Instrumentos de Gestão

GESTÃO PROVISIONAL

- a) Implantar a gestão provisional designadamente através da:
- implantação da D.P.O. através de uma metodologia de PPBS a todos os níveis, utilizando a estrutura descentralizada de Fundação Cuidar o Futuro planeamento;
 - estudo de instrumentos de gestão e controlo económico das despesas e de avaliação da eficiência e eficácia dos serviços;
 - determinação de "normas" para a segurança social portuguesa;
 - elaboração de previsões orçamentais com um plafond permanente de 5 anos;

b) Implementação da inovação e participação, designadamente através de:

- pesquisa sociológica dos factores de resistência à mudança organizacional;

- aperfeiçoamento do trabalho em grupo tendo em vista designadamente o facilitar a participação dos vários escalões na preparação das decisões;
 - desenvolvimento das formas e âmbito da participação do pessoal na vida dos serviços e instituições bem como no desenvolvimento permanente da segurança social;
 - desenvolvimento das formas e participação dos utentes.
- c) Racionalização dos níveis de decisão nomeadamente através de:
- divulgação de princípios e métodos de aperfeiçoamento dos processos de decisão;
 - revisão e amplificação do regime de desconcentração de competências por forma a libertar os escalões superiores de tarefas de rotina e a promover, nomeadamente, o encurtamento dos circuitos e o reforço das competências dos órgãos e serviços regionais e locais;
 - definição dos plafonds de decisão tendo em atenção uma profunda e adequada descentralização e desconcentração;
 - revisão dos níveis de decisão tendo em vista a sua diminuição.
- d) Aperfeiçoamento dos critérios e métodos de organização e funcionamento dos departamentos e cuidados funcionais a criar ou a reconverter no Sistema Integrado de Segurança Social através, designadamente de:

- desenvolvimento, de forma coordenadora e permanente da "função organização";
- concretização do plano integral de mecanização;
- concepção das soluções estruturais e definição dos recursos humanos e materiais necessários.

INFORMAÇÃO DE GESTÃO

e) Desenvolvimento da informação de gestão, através de:

- criação de um sub-sistema de informação documental;
- elaboração e actualização de bibliografias sobre temas especializados;
- tratamento informático de informação documental;
- criação de um boletim bibliográfico do S.I.S.S., em articulação com o Gabinete Técnico para a Documentação Económica e Social;
- elaboração progressiva de um Péxico de gestão adequado às necessidades do S.I.S.S.;
- criação de séries especializadas de uma revista de Segurança Social, revestindo a forma de publicações monográficas;
- criação de um serviço de "pergunta-resposta" aberto a utentes externos e coordenado com serviços homólogos nacionais

e estrangeiros;

- criação de um serviço integrado de difusão selectiva de in formaçāo;
- definição e implantação progressiva de um sistema de informação de gestão;
- desenvolvimento do âmbito e aproveitamento da informação in terna;
- racionalização da recolha, tratamento e exploração da informação estatística.

f) Melhoria das relações dos serviços com os utentes nomeadamente através de:

- melhoria das condições de acesso, acolhimento e orientação dos utentes dos serviços;
- criação de serviços de tratamento de sugestões, queixas e reclamações a nível nacional e distrital;
- implantação do princípio de informação sistemática, adequada e oportuna aos utentes;
- realização de inquéritos de carácter regular ou ocasional de âmbito global ou sectorizado, junto dos utentes;

g) Maximização da utilização de instalação e equipamento administrativos, designadamente através de:

- levantamento e avaliação do equipamento administrativo existente nos serviços e instituições dependentes da Secretaria de Estado da Segurança Social;
- reconversão do equipamento administrativo diagnosticado, através da acção anterior e sua utilização racional nos futuros centros polivalentes e/ou especializados, a nível distrital e concelhio;
- levantamento e avaliação, a nível nacional, das instalações onde se encontram implantados os Serviços dependentes da Secretaria de Estado da Segurança Social;
- reconversão das instalações administrativas diagnosticadas através da acção anterior e sua utilização racional nos futuros centros polivalentes e/ou especializados, a nível distrital e concelhio.

A N E X O

Acção Social complementar: Formação Educativa e Tempos Livres

- Prestação a toda a população de um conjunto de conhecimentos adequados às suas características, numa perspectiva de formação permanente através da:
 - a) Dinamização dos serviços de formação educativa já existentes;
 - b) Integração na rede de equipamento de apoio à família de serviços voltados para a formação educativa;
 - c) Criação de serviços especializados ou dinamização da criação de serviços especializados na formação educativa.
- Abertura à população do acesso a actividades de compensação da rotina diária e de descoberta de novos centros de interesse através de:
 - a) Dinamização dos serviços de ocupação de tempos livres já existentes;
 - b) Integração na rede de equipamento de apoio à família de serviços voltados para a ocupação de tempos livres;
 - c) Criação ou dinamização da criação de serviços especializados em ordem à ocupação de tempos livres.

- - Abertura do acesso de toda a população ao gozo efectivo de férias promovendo:

- a) A alteração do modo de funcionamento dos actuais centros de férias;
- b) O fomento ou dinamização da criação de novos centros de férias;
- c) A generalização a toda a população do acesso aos centros de férias.

Fundação Cuidar o Futuro